TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO Nº 3861/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA-BATATAIS (PASPALUM NOTATUM), DESTINADAS AO PLANTIO E À FORMAÇÃO DE ÁREAS GRAMADAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE AVELINÓPOLIS/GO.

Conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	300	KG	Semente de Grama Batatais (Paspalum notatum)	R$108,72	R$32.616,00

1.1.1 Planilha de custo referente ao detalhamento de custo

LEVANTAMENTO DE MERCADO	CNPJ
TRIÂNGULO SISTEMAS LTDA	**53.177.225/0001-84**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Prazo de vigência.

A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, com vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, sendo a entrega dos itens autorizada mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, nos termos e condições estabelecidos neste termo de referência.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$32.616,00 (trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação ampara-se no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

> **"Art. 75. É dispensável a licitação:**
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)"**

2.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de sementes de grama-batatais (Paspalum notatum), destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Avelinópolis/GO.

A Secretaria Municipal de Agricultura executa continuamente atividades de plantio, formação, manutenção e recuperação de áreas gramadas em espaços públicos, sendo necessária a disponibilidade de sementes de qualidade para a realização dessas atividades. A aquisição do insumo relacionado nesta contratação permitirá o atendimento das demandas que surgem no decorrer da execução dos serviços paisagísticos e ambientais de responsabilidade da Secretaria.

O material a ser adquirido possui aplicação direta em diferentes frentes de trabalho operacional, contemplando o fornecimento de 300 kg de sementes de grama-batatais (Paspalum notatum). Esse insumo será utilizado na formação de novos gramados, na cobertura vegetal de encostas e terrenos expostos, bem como na revitalização e recuperação de áreas verdes, praças, canteiros e demais logradouros públicos.

A aquisição também possibilitará melhores condições para a conservação dos espaços públicos e controle de erosões, reduzindo paralisações decorrentes da indisponibilidade dos insumos necessários à execução dos serviços de jardinagem e paisagismo e permitindo o atendimento das demandas conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Além disso, a disponibilidade das sementes necessárias às atividades de plantio e recuperação ambiental contribui para a preservação do patrimônio público, para a melhoria estética e ambiental do município e para a utilização

eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento das sementes indispensáveis à execução das atividades de plantio, formação e recuperação de áreas gramadas do município, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 300 kg de sementes de grama-batatais (Paspalum notatum) aliado à execução dos serviços de plantio necessários à formação e à recuperação de áreas gramadas no Município de Avelinópolis/GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
A solução contempla o ciclo completo de implantação da cobertura vegetal: desde a entrega de sementes certificadas, com índices de pureza e germinação compatíveis com os padrões do MAPA, até o preparo técnico do solo, semeadura e cuidados iniciais indispensáveis ao pegamento, desenvolvimento uniforme e consolidação do gramado em praças, canteiros, taludes e demais espaços públicos.
Ao integrar a aquisição do insumo e a mão de obra especializada de plantio em uma única solução, assegura-se a correta aplicação técnica das sementes, maximiza-se a taxa de germinação e evita-se o desperdício de material, garantindo a efetiva formação da cobertura vegetal, a proteção do solo contra processos erosivos e a durabilidade das áreas verdes implantadas, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá consistir no fornecimento de **sementes de grama-batatais (*Paspalum notatum*)**, novas, de primeiro uso, de excelente qualidade e em perfeitas condições de germinação e utilização, atendendo rigorosamente às seguintes especificações técnicas:
4.1.1. Semente de Grama Batatais (*Paspalum notatum*): Fornecimento em embalagens adequadas, limpas, íntegras e identificadas, com quantidade total de 300 (trezentos) quilogramas, destinadas ao plantio, à formação e à recuperação de áreas gramadas.
4.2. As sementes de grama deverão apresentar pureza, vigor e taxa de germinação compatíveis com os padrões exigidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para a formação de gramados e cobertura vegetal, garantindo alto rendimento e desenvolvimento adequado do plantio.
4.3. As sementes deverão apresentar formato, tamanho e características físicas compatíveis com a espécie *Paspalum notatum*, mantendo uniformidade e integridade em toda a quantidade fornecida.
4.4. Os lotes de sementes deverão apresentar superfície íntegra e sem umidade excessiva, mofo, carunchos, impurezas excessivas ou outros defeitos que comprometam sua germinação ou utilização.
4.5. Os materiais deverão apresentar acondicionamento compatível com sua finalidade, protegidos contra umidade, intempéries e outras irregularidades que comprometam sua viabilidade, manuseio ou aplicação.
4.6. Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com as atividades de plantio, formação de gramados, cobertura de taludes, proteção de solo contra erosões e revitalização de espaços públicos, observadas as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.7. Os materiais empregados deverão apresentar resistência, pureza e qualidade compatíveis com as condições normais de armazenamento, manuseio e utilização, atendendo às especificações técnicas e às normas aplicáveis a cada tipo de produto.
4.8. Os materiais deverão ser fornecidos em condições que permitam seu transporte, armazenamento, manuseio e utilização pela Secretaria Municipal de Agricultura, sem comprometimento de suas características físicas, biológicas e estruturais.
4.9. Os itens deverão atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos requisitos de qualidade e pureza dos insumos empregados, devendo a empresa fornecedora possuir regularidade no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) e os lotes serem obrigatoriamente acompanhados do respectivo Boletim / Certificado de Análise de Sementes emitido por laboratório credenciado ao MAPA, além de termos de conformidade, laudos e demais documentos técnicos necessários à comprovação de sua regularidade.
4.10. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e identificados, não sendo admitidos itens deteriorados, com umidade inadequada ou que apresentem sinais de alteração que comprometam suas características e condições de germinação.
4.11. O fornecedor deverá assegurar a garantia legal aplicável aos materiais fornecidos, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fornecedor.
4.12. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeito, avaria, taxa de germinação insatisfatória, índices

em desacordo com o Boletim de Análise ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento das sementes de grama-batatais (*Paspalum notatum*) objeto desta contratação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, devendo a entrega dos itens solicitados ocorrer de forma integral, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado, a empresa contratada deverá comunicar formalmente, por escrito ou por meio eletrônico oficial, as razões da impossibilidade, com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao término do prazo previsto, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. As sementes de grama deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura de Avelinópolis/GO, constante na Ordem de Compra, durante o horário normal de expediente, devidamente acondicionadas em embalagens íntegras, adequadas para a preservação do produto e protegidas contra umidade, intempéries e danos decorrentes do transporte e manuseio.

5.4. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor responsável pelo recebimento ou por servidor formalmente designado para essa finalidade, mediante conferência da quantidade, das especificações e das condições dos itens entregues.

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.6. Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentarem avarias, umidade excessiva, violação de embalagem, divergências de quantidade ou qualquer outra condição que comprometa sua germinação ou utilização, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade das sementes fornecidas, permanecendo responsável pela substituição de itens defeituosos, deteriorados ou em desconformidade com as especificações durante o período de garantia legal ou contratual, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do contrato, da proposta apresentada e da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficial, sempre que o ato exigir formalidade.

6.3. Compete ao fiscal da contratação:

6.3.1. Acompanhar o fornecimento das sementes de grama-batatais (*Paspalum notatum*) objeto da contratação, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada.

6.3.2. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observado o disposto neste Termo de Referência e no contrato.

6.3.3. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e comunicar à contratada a necessidade de correção de falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

6.3.4. Atestar a Nota Fiscal após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e da conformidade dos materiais fornecidos, encaminhando-a ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

6.3.5. Comunicar à autoridade competente eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, para adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos itens fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste termo de referência.

6.5. A presente contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada obrigada ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na Ordem de Compra emitida pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As sementes de grama-batatais (*Paspalum notatum*) objeto da contratação deverão ser fornecidas no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
7.2. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 24 horas contadas da entrega dos itens, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
7.3. Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentarem avarias, umidade excessiva, violação de embalagem, divergências de quantidade ou qualquer outra condição que comprometa sua germinação ou utilização, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência ou para realização de verificações adicionais sobre os materiais fornecidos.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento dos materiais ou saneamento da Nota Fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios aparentes ou ocultos na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.
Liquidação
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos essenciais, tais como:
7.10.1. data de emissão;
7.10.2. identificação da Ordem de Compra, da Nota de Empenho e do órgão contratante;
7.10.3. descrição dos materiais fornecidos;
7.10.4. valor a pagar;
7.10.5. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.
7.12. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente da regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de pagamento
7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto.
7.14. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
Forma de pagamento
7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.18. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.19. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a comprovação formal de sua condição, na forma da legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
8.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante; e

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado com base no critério de MENOR PREÇO, observada a compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado.

9.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica e sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ);

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como documento de identificação dos sócios ou administradores;

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal;

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor – CND Estadual;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor – CND Municipal;

9.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Para o fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, a habilitação dar-se-á de forma simplificada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 68, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.3.2. Prova de inscrição no CPF, quando aplicável;

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do MEI, quando exigível;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, quando houver empregados registrados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$32.616,00 (trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais)**, conforme pesquisa de preços realizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.20.20.606.25.2.041.3.3.90.30.31 FONTE 100 FICHA 231

12. DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, conforme endereço indicado no Aviso de Contratação Direta, ou mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Avelinópolis/GO, observados o prazo e as condições estabelecidos no referido aviso.

12.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias à identificação da empresa, do objeto e dos valores ofertados.

12.3. No caso de envio da proposta por e-mail, deverá constar no campo “assunto” a seguinte identificação: “Envio de proposta – Processo nº 3861/2026”.

Avelinópolis-GO, 23 de novembro de 2026.

MARCELO GOMES PINHEIRO
DIRETOR DE AGRICULTURA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

NOME FANTASIA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

ORÇAMENTO

Contratante: Município de Avelinópolis/GO. CNPJ: 01.215.839/0001-00.
Endereço: Av. Mato Grosso, S/N, Centro, CEP: 75.395-000, Avelinópolis/GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA-BATATAIS (PASPALUM NOTATUM), DESTINADAS AO PLANTIO E À FORMAÇÃO DE ÁREAS GRAMADAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE AVELINÓPOLIS/GO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	KG	Semente de Grama Batatais (Paspalum notatum)	R$	R$

Valor total: R$ X.XXX,XX (X reais e x centavos).
Cidade X /UF, XX de Mês X de 2026.
Validade: 90 (noventa) dias.
Condição de Pagamento: À prazo.

_____
Sócio/Responsável pela empresa

RAZÃO SOCIAL, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX; Endereço.